



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



DECRETO nº 1.830/2.025,

de 05 de fevereiro de 2.025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam, doravante, nomeados como membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Paulistânia, nos termos da Lei Municipal nº 015/1997, as seguintes pessoas:

Presidente: ROSINEI FRANCISCA DA SILVA MARQUES, brasileira, casada, portadora do RG nº 32.808.505-4 SSP.SP, inscrita no CPF/MF sob nº 303.303.468-30, residente e domiciliada na rua Theodomiro Rodrigues, 44,30, NH Manoel F Casaca, neste Município de Paulistânia-SP.

Vice-Presidente: Chandra Aina Granchi

1º Tesoureiro: Franceline Rosa Gomes

2º Tesoureiro: Lucinéia Pereira da Silva

1º Secretário: Aline Cristina Oliveira Nogueira

2º Secretário: Vitoria Gabriela Batista

Membros:

Ilze Berto Caetano

Letícia Cadamuro

Dennis Caldeira da Silva

Fernanda Aparecida dos Santos

Maria Do Carmo De Andrade Granchi

Leonidia Aparecida Bertolino Ferreira

Artigo 2º – A competência/atribuições do Conselho Deliberativo são as consignadas na Lei Municipal nº 015/1997 e a conta bancária do Fundo Social de Solidariedade será movimentada, conjuntamente, por sua Presidenta e pela Tesoureira da Prefeitura Municipal de Paulistânia.

Artigo 3º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade será de 2 (dois) anos, renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos, extinguindo-se também com o término do

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca

Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com

CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP

site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



mandato do Prefeito Municipal, independente desse prazo.

Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade será exercido gratuitamente e considerado como prestação voluntária de relevantes serviços ao Município.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M Paulistânia, 05 de fevereiro de 2.025.

LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 1830/2025, em fls. 29, no 5º Livro de Registro de Leis Complementares.

PMPaulistânia-SP, 05 de fevereiro de 2.025.

CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal